

RDT

REVISTA DO DIREITO TRABALHISTA

ANO XIX – Nº 9 – SETEMBRO DE 2013

REPOSITÓRIO AUTORIZADO DE JURISPRUDÊNCIA DO TST (REGISTRO Nº 13/9)



VIOLÊNCIA SILENCIOSA DO ESTADO (SOCIAL) E O GRITO DAS MANIFESTAÇÕES DE JUNHO

DESTAQUE: TERCEIRIZAÇÃO É UMA REALIDADE E PRECISA SER REGULAMENTADA
DICAS PROCESSUAIS: ATENÇÃO PARA O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS

REPOSITÓRIO AUTORIZADO DA JURISPRUDÊNCIA DO TST SOB Nº 13/97, DE 13.05.97

VIOLÊNCIA SILENCIOSA DO ESTADO (SOCIAL) E O GRITO DAS MANIFESTAÇÕES DE JUNHO

Matéria de Capa

As manifestações ocorridas no mês de junho deste ano de 2013, com leque enorme de reivindicações, suscitaram diversos debates. No campo do Direito do Trabalho e do Direito Previdenciário, o que cabe discutir? O Juiz do Trabalho e Professor Livre-Docente da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo Jorge Luiz Souto Maior, em Conferência no 32º Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário, analisa o panorama e chama a atenção do profissional do Direito para o denominado Direito Social, que “depende da vivência concreta da democracia política para que as pessoas excluídas do sistema econômico, ou incluídas em uma lógica de exploração, possam se organizar para questionar, criticamente, a realidade, expondo publicamente os seus problemas e reivindicando as soluções necessárias”. No campo trabalhista, por exemplo, o articulista expõe algumas situações: há reclamações de todo tipo: “(...) não pagamento de horas extras, sem formulação de cartões de ponto; ausência de registro; ausência de pagamento de verbas rescisórias, sobretudo, em terceirizações etc.”. No Direito Previdenciário, por sua vez, o INSS não reconhece “(...) a autoridade das sentenças trabalhistas que declaram que a atividade exercida pelo trabalhador era insalubre, o que repercute no direito à aposentadoria especial, ou mesmo que declara a existência do vínculo de emprego, o que tem efeito na contagem do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, ou mesmo a que fixa nova base salarial ao trabalhador, decorrente da verificação da existência de pagamento ‘por fora’”. São, estas realidades, formas de violência silenciosa do Estado? Texto polêmico para estudar e refletir! (Página 4)

Atualização da Legislação

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Valor médio: julho/2013

• Portaria MPS nº 354/13 29

Valor médio: agosto/2013

• Portaria MPS nº 384/13 29

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Empresas: forma

• Ato Declaratório Interpretativo MF

nº 4/13 29

Fatores de atualização: agosto/2013

• Portaria MPS nº 355/13 30

Fatores de atualização: setembro/2013

• Portaria MPS nº 394/13 30

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Tabela de acréscimos legais: agosto/2013

• Edital MF nº 8/13 31

Tabela de acréscimos legais:

setembro/2013

• Edital MF nº 9/13 31

PROGRAMA DE CULTURA DO TRABALHADOR

Instituição: normas e procedimentos

• Instrução Normativa MINC nº 2/13 32

Instituição: regulamentação

• Decreto nº 8.084/13 35

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST)

Processos: sigilo de justiça – tramitação

• Ato TST nº 589/13 37

Seções

| | | | |
|------------------------|----|-----------------------|----|
| ATUALIDADES..... | 2 | ENFOQUE..... | 21 |
| DESTAQUE..... | 3 | DOCTRINA..... | 23 |
| MATÉRIA DE CAPA..... | 4 | INDICADORES..... | 28 |
| DICAS PROCESSUAIS..... | 13 | LEGISLAÇÃO..... | 29 |
| CONJUNTURA..... | 15 | EMENTÁRIO..... | 38 |
| FICHÁRIO JURÍDICO..... | 17 | ÍNDICE ACUMULADO..... | 62 |

RDT

REVISTA DO DIREITO TRABALHISTA

ANO XIX – Nº 10 – OUTUBRO DE 2013

REPOSITÓRIO AUTORIZADO DE JURISPRUDÊNCIA DO TST (REGISTRO Nº 13/9)



EDITORA
CONSULEX



**A REPERCUSSÃO DO USO
DO *SMARTPHONE* NO
CONTRATO DE TRABALHO**

Adriane Reis de Araujo

**A MAGISTRATURA NACIONAL E
A “PENA” DE APOSENTADORIA:
RESTABELECE A VERDADE**

Guilherme Guimarães Feliciano

**A NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
CRÍTICA À SÚMULA Nº 277 DO TST**



A NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Crítica à Súmula nº 277 do TST

O Tribunal Superior do Trabalho, durante a II Semana do TST, em setembro de 2012, alterou a redação da Súmula nº 277, o que tem causado grande repercussão entre juristas e demais profissionais do Direito. O Advogado, Mestre e doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Professor Antonio Carlos Aguiar tece comentários à modificação e analisa a importância da negociação coletiva de trabalho. O articulista enfoca a negociação como matéria curricular, chamando a atenção do estudioso para o fato de que, atualmente, nos bancos acadêmicos, os alunos ainda são condicionados ao litígio. Após, explica a relevância das negociações no cotidiano: "A negociação é uma verdade da vida. Todo mundo negocia algo a cada dia. Queiramos ou não, sempre estamos exercendo o papel de negociador". Por fim, critica o novo texto sumular: "(...) quando interpretou um contrato coletivo como se fosse lei, na verdade, o que fez o TST foi criar um 'quiprocó jurídico' que espanca a segurança jurídica, desrespeita as instituições e sua autonomia coletiva privada, impacta custos para as empresas, além de tratar os representantes sindicais como cidadãos de segunda classe, que não têm autonomia para defender os interesses de seus representados". Confira e posicione-se!

(Página 4)

Seções

| | | | |
|-------------------------|----|---------------------------|----|
| ATUALIDADES | 2 | PONTO DE VISTA | 23 |
| DESTAQUE | 3 | DOCTRINA | 24 |
| MATÉRIA DE CAPA | 4 | INDICADORES | 27 |
| DICAS PROCESSUAIS | 10 | LEGISLAÇÃO | 28 |
| CONJUNTURA | 11 | ACÓRDÃOS NA ÍNTEGRA | 30 |
| FICHÁRIO JURÍDICO | 12 | EMENTÁRIO | 36 |
| ENFOQUE | 19 | ÍNDICE ACUMULADO | 61 |

Atualização da Legislação

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Valor médio: setembro/2013
 • Portaria MPS nº 428/13 28

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT)

Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT): instituição – alteração
 • Resolução CSJT nº 128/13 28

ESTRANGEIRO

Visto a marítimo que opere em águas brasileiras: normas – alteração
 • Resolução Normativa MTE nº 105/13 29

PROGRAMA DE CULTURA DO TRABALHADOR

Instituição: normas e procedimentos – alteração
 • Instrução Normativa MINC nº 3/13 29

Acórdãos na Íntegra

• TST
 Petição eletrônica – Recursos: tempestividade 30

• TRT – 17ª R
 Trabalho da mulher – Horas extras 34

RDT

REVISTA DO DIREITO TRABALHISTA

ANO XIX – Nº 11 – NOVEMBRO DE 2013 REPOSITÓRIO AUTORIZADO DE JURISPRUDÊNCIA DO TST (REGISTRO Nº 13/97)



EDITORA
CONSULEX



**A REFORMA DO SISTEMA
RECURSAL TRABALHISTA
PLC Nº 63/13: CELERIDADE?**

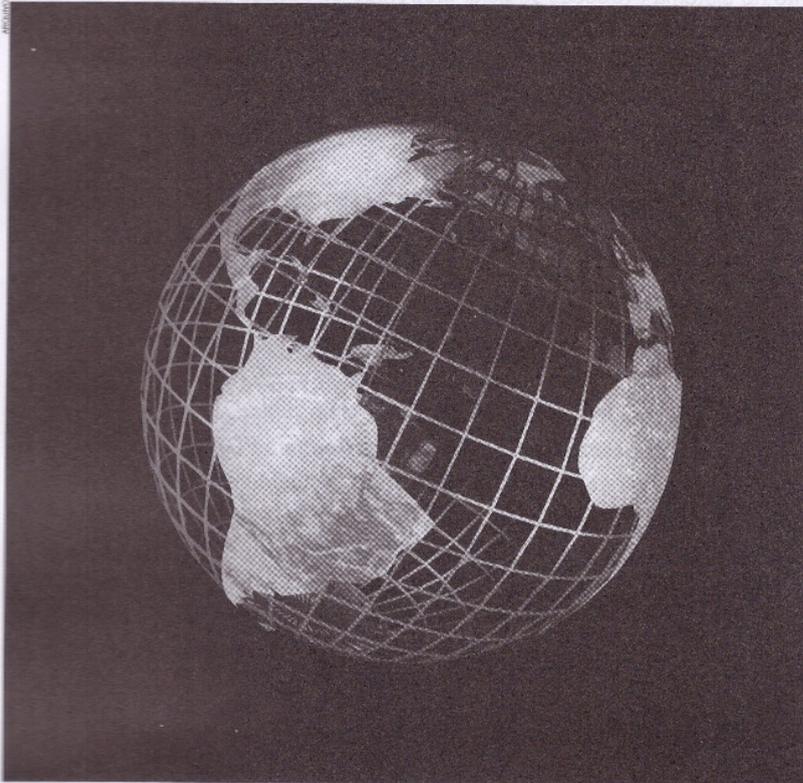
Karina Kawabe

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
NA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Giovani Madeira Martins Moura

**DIREITOS FUNDAMENTAIS NO TRABALHO
E SUA CONSTRUÇÃO NO CENÁRIO INTERNACIONAL**

DIREITOS FUNDAMENTAIS NO TRABALHO E SUA CONSTRUÇÃO NO CENÁRIO INTERNACIONAL



Falar sobre direitos fundamentais nem sempre foi corriqueiro na história do homem e na evolução do Direito, assim como não era comum, décadas atrás, referir-se a direitos fundamentais no trabalho. Os direitos fundamentais representam uma conquista da humanidade ao longo dos séculos, e a construção dos direitos fundamentais no trabalho, por sua vez, vem contribuindo para a efetivação dos preceitos da dignidade da pessoa humana, base dos direitos fundamentais. Na *Matéria de Capa* desta edição, o leitor terá em mãos completo estudo sobre a evolução de tais direitos, com o rol de todos os diplomas legais sobre os direitos fundamentais no trabalho, notadamente aqueles de âmbito internacional. Os signatários do texto são Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante, Professor da Faculdade de Direito Mackenzie e Mestre em Direito Político e Econômico, e Francisco Ferreira Jorge Neto, Professor e Desembargador Federal do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

(Página 4)

Seções

| | | | |
|-------------------------|----|---------------------------|----|
| ATUALIDADES | 2 | DOCTRINA | 25 |
| DICAS PROCESSUAIS | 3 | INDICADORES | 28 |
| MATÉRIA DE CAPA | 4 | LEGISLAÇÃO | 29 |
| FICHÁRIO JURÍDICO | 12 | ACÓRDÃOS NA ÍNTEGRA | 35 |
| PONTO DE VISTA | 18 | EMENTÁRIO | 38 |
| CONJUNTURA | 20 | ÍNDICE ACUMULADO | 59 |
| ENFOQUE | 22 | | |

Atualização da Legislação

ÁRBITRO DE FUTEBOL

Profissão: regulamentação

- Lei nº 12.867/13 29
- Mensagem nº 422/13 29

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Fatores de atualização: outubro/2013

- Portaria MPS nº 442/13 29

CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS

Depósito, registro e arquivo: normas

- Instrução Normativa MTE nº 16/13 30

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Benefícios de prestação continuada:

pagamento e antecipação – cronograma

- Resolução MPS nº 349/13 31

Benefícios: antecipação

- Portaria MPS nº 439/13 32

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Benefícios: percentual – normas – alteração

- Resolução MPS nº 357/13 33

PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO

Assistência financeira: condicionamento do recebimento – alteração

- Decreto nº 8.118/13 33

SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (SINE)

Convênio Plurianual: celebração e execução – procedimentos – alteração

- Portaria MTE nº 118/13 33

TRABALHADOR

Curso de qualificação social profissional: conclusão – carimbo

- Portaria MTE nº 1.710/13 34

VAQUEIRO

Exercício da profissão: regulamentação

- Lei nº 12.870/13 34
- Mensagem nº 457/13 34

Acórdãos na Íntegra

• TST

Acúmulo de funções – Adicional 35

• TRT – 24ª R

Adicional de insalubridade – Perícia 37